

## ENC: OFÍCIO TCE Nº 1.596/2023

Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>

Sex, 15/09/2023 15:12

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <[JACQUES@senado.leg.br](mailto:JACQUES@senado.leg.br)>

1 anexos (139 KB)

ofício 1596.2023.pdf;

**De:** Simone Lopes de Carvalho e Silva [<mailto:simone.lopes@tcepi.tc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 14 de setembro de 2023 12:57

**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>

**Assunto:** OFÍCIO TCE Nº 1.596/2023

Você não costuma receber emails de [simone.lopes@tcepi.tc.br](mailto:simone.lopes@tcepi.tc.br). Saiba por que isso é importante

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO TCE Nº 1.596/2023.

ATENCIOSAMENTE,  
SIMONE LOPES

OFÍCIO nº 1.596/2023 – GP

Teresina, 13 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Rodrigo Pacheco**  
 Presidente da Câmara dos Deputados  
 E-mail: [sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)

Prezadas Senhoras e Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, destacamos de antemão a importância do Pacto Nacional pela Retomada de Obras Paralisadas ou Inacabadas, que foi regulamentado pela Medida Provisória nº 1.174/2023, visando à otimização dos recursos públicos e a garantia de estruturas adequadas para a oferta de políticas públicas.

Ocorre que a lista emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em 15 de maio de 2023, contendo as obras paralisadas e inacabadas da área da educação, incluiu apenas as obras que se encontravam nessa situação naquela data.

Por sua vez, o Projeto de Lei de Conversão nº 18/2023, que propõe alterações à Medida Provisória nº 1.174/2023, manteve, no primeiro parágrafo do art. 1º, a definição de que as obras a serem contempladas pelo Pacto seriam aquelas que estivessem paralisadas ou inacabadas na data de entrada em vigor da Medida Provisória (15 de maio de 2023), cujos valores tenham sido repassados pelo FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas.

Nesse cenário, os integrantes do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação no Estado do Piauí (GAEPE/PI) vêm respeitosamente solicitar que V.Exas. considerem a possibilidade de estender a possibilidade de repactuação das obras paralisadas ou inacabadas, que passaram a receber tal qualificação após 15 de maio de 2023.

Acreditamos que a inclusão de tais obras assegurará que todas as obras em situação similar sejam devidamente avaliadas e repactuadas, de forma a otimizar o uso dos recursos públicos e promover a construção ou adequação das instalações das escolas.

Em função disso, solicitamos que esse ofício seja considerado nas deliberações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como forma de reforçar a relevância da inclusão das obras mencionadas no texto da Medida Provisória nº 1.174/2023.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e pelo compromisso com a promoção da educação de qualidade em nosso país.

Atenciosamente,

*(assinada digitalmente)*

Cons<sup>a</sup>. WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA  
Presidente em exercício TCE/PI



Documento assinado eletronicamente por **WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA, Conselheira**, em 14/09/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0096244** e o código CRC **1D406668**.

---

Referência: Processo nº 105460/2023

SEI nº 0096244

 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

 tce@tce.pi.gov.br

---

Criado por [simone.lopes](#), versão 2 por [simone.lopes](#) em 13/09/2023 13:17:05.